



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

**INSTITUI A SEMANA DO MICROEMPREENDEDOR
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A SER
REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA
DE MAIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER
AÇÕES DE INCENTIVO, CAPACITAÇÃO E
VALORIZAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES
LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Campina Grande, a **Semana do Microempreendedor**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana do Microempreendedor tem como objetivo:

- I – Promover ações de valorização, estímulo e apoio aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empreendedores informais do município;
- II – Fomentar o empreendedorismo como ferramenta de geração de renda, inclusão social e desenvolvimento econômico;
- III – Estimular parcerias entre o poder público, instituições financeiras, educacionais e entidades de apoio ao microempreendedor;
- IV – Realizar atividades como palestras, oficinas, feiras, exposições, cursos e atendimentos especializados.

Art. 3º Durante a Semana do Microempreendedor, o Poder Executivo poderá, em parceria com o SEBRAE, associações comerciais, universidades e outras entidades, organizar uma programação especial com foco em:

- I – Capacitação técnica e gerencial dos microempreendedores;
- II – Orientações sobre formalização, acesso a crédito e obrigações fiscais;
- III – Divulgação de políticas públicas voltadas ao fomento do microempreendedorismo local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de, maio de 2025.

SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Campina Grande, a **Semana do Microempreendedor**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio. Esta iniciativa visa fortalecer o microempreendedorismo local, reconhecendo a importância desse setor para a economia, a geração de emprego e a promoção da inclusão social.

Campina Grande é reconhecida por sua força empreendedora e por abrigar um número expressivo de Microempreendedores Individuais (MEIs), microempresas e trabalhadores informais. No entanto, muitos desses profissionais ainda enfrentam dificuldades relacionadas à gestão, formalização, acesso ao crédito e qualificação.

Ao promover uma semana dedicada ao microempreendedor, o município poderá realizar ações integradas com instituições como o SEBRAE, universidades, bancos públicos, cooperativas de crédito, associações comerciais e entidades da sociedade civil. Essas ações poderão incluir capacitações, palestras, feiras, orientações técnicas e jurídicas, entre outras atividades que impulsionem o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios.

Além de valorizar quem empreende, esta Semana servirá para estimular novos empreendedores, fomentar a inovação e estreitar os laços entre o poder público e aqueles que movimentam a economia local com coragem, criatividade e esforço diário.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certos de que ele trará benefícios concretos para o desenvolvimento econômico e social de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de maio de 2025.